

**EDITAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR), EM UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 007/2018  
PROCESSO ASF Nº 008/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2018**

**HORÁRIO: 08h30**

**LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº65, SÃO PAULO/SP**

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade tipo **COLETA DE PREÇOS 007/2018, Processo ASF nº 008/2018**, que tem por **EDITAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR), EM UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente processo.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 2.** Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
- 3.** A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **28/03/2018 às 08h30** e será conduzida pela Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 4.** Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 01 – Proposta**

**Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 007/2018**

**Processo ASF nº 008/2018**

**Nome da empresa/CNPJ**

**Envelope nº. 02 – Habilitação**

**Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 007/2018**

**Processo ASF nº 008/2018**

**Nome da empresa/CNPJ**

**5. DO OBJETO**

**5.1** A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade tipo COLETA DE PREÇOS, que tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR), EM UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente processo.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação à presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: [selecaodefornecedor@saudedafamilia.org](mailto:selecaodefornecedor@saudedafamilia.org).

**6.1.1** O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

**6.1.3** Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.

**6.2** A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

**7.2** Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.

f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham permanecido nessa situação no último 01 (um) ano à data de publicação do ato convocatório.

g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.

h) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

**7.3** A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**7.4** A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.
- 8.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.5**:
- 8.2.1** **Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular.**
- 8.2.2** **Documento de identificação com foto.**
- 8.2.3** **Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.**
- 8.2.4** **Cópia simples do cartão CNPJ.**
- 8.3** Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.4** **Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores**
- 8.5** Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de manifestar interesse na interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco

solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

**8.6** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, passando-se à fase de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação.

**8.6.1.** Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**9.1** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

**9.2** O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.2.1** A proposta apresentada com mais de duas casas decimais após a vírgula, não será desclassificada, no entanto a equipe responsável pela a seleção de fornecedor, tão somente irá considerar o valor até a segunda casa decimal após esta.

**9.3** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.4** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**9.6** Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

## **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS**

**10.1** Em horário e local indicados será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

**10.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**

**10.2.1** Que não atendam às exigências contidas neste Edital;

**10.2.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

**10.2.3** Que contenham o valor total do lote manifestamente inexequível, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;

**10.2.4** Que estejam com o valor total unitário do lote acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, que poderá ser consultada na sede da entidade após agendamento prévio mediante Pedido de Vistas dos autos do Processo Administrativo de Seleção de Fornecedores.

**10.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.

**10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

**10.5** O Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

**10.6** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 10.2**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.

**10.7** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

**10.7.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **10.7**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16**, de modo a facilitar sua análise.

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

**12.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

**12.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**12.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.6 Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.**

### **13 REGULARIDADE FISCAL**

**13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp)

**13.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

**13.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

[www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp)

**13.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

[https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

**13.4.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação lícita, nos termos do **Anexo IV**.

**13.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

<http://www.tst.jus.br/certidao>



**13.6** Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

**13.6.1** Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

**13.7** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

**14.1.1** No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

**14.2.1** O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

**14.2.2** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

**a) Balanço Patrimonial;**

b) Demonstrações do resultado, do último exercício social;

c) ECD – Escrituração Contábil Digital:

1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.

**14.2.3** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor médio estimado do total da contratação do respectivo Lote;**

**14.2.3.1** Para fins de apuração do **valor médio total da contratação** será utilizado o valor aferido por meio da pesquisa de mercado.

**14.2.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

## **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

**15.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores. **(Cópia autenticada ou original).**

**15.1.1.1** Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

- 15.1.2** Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa proponente, dentro do prazo de validade.
- 15.1.3** Declaração expressa de possuir no serviço, profissional Responsável Técnico com título de especialista em Pneumologia. **(ANEXO IX)**, apresentado nas condições do item **22.4**.
- 15.1.3.1** O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização de documento que comprove habilitação na área de Pneumologia, quando da assinatura do Termo de Contrato.
- 15.1.4** Declaração expressa de possuir no serviço, profissionais de Enfermagem Responsável Técnico e profissionais Técnicos de Enfermagem e/ou auxiliar devidamente registrados no órgão de Classe. **(ANEXO X)**, apresentado nas condições do item **22.4**
- 15.1.4.1** O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização de documentos que comprovem os devidos registros no órgão de Classe, quando da assinatura do Termo de Contrato.

## **16. DECLARAÇÕES**

- 16.1** As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:
- 16.1.1 ANEXO IV** – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).
- 16.1.2 ANEXO V** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- 16.1.3 ANEXO VI** – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.
- 16.1.4 ANEXO VII** – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.
- 16.1.5 ANEXO VIII** – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo

representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

**16.1.6 ANEXO IX** – Declaração de Responsabilidade Técnica pelo Serviço.

**16.1.7 ANEXO X** – Declaração de profissionais de Enfermagem registrados no órgão de classe.

## **17. DA DISPENSA DE CERTIDÕES**

**17.1** O Responsável pelo Certame poderá, excepcionalmente, depois de ouvida a Assessoria Jurídica da **ASF**, deixar de exigir as certidões ou declarações mencionadas acima, desde que sejam apresentadas razões justificatórias para tanto, nos termos do §2º, do art. 12º, da Orientação Normativa para Compras e Contratação de Obras e Serviços da **ASF**.

## **18. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**18.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.

**18.2** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**18.2.1** Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.2.2** Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.

**18.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens cima.

**18.3** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a

oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

**18.4** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

**18.4.1A** não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **18.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

**18.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **EMPRESA PROPONENTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

**18.6** A assinatura do Contrato junto à empresa vencedora fica condicionada à disponibilização à **CONTRATANTE** da documentação que comprove que a **CONTRATADA** possui em seu quadro funcional os profissionais indicados nos itens **15.1.3** e **15.1.4**, nas condições do item **22.4**, conforme abaixo:

**18.6.1** Cópia do Título de Especialista em Pneumologia e comprovante do Registro do CRM dos profissionais informados no **ANEXO IX**;

**18.6.2** Cópia do documento que comprove o Registro no COREN dos profissionais de enfermagem e dos profissionais Técnicos e/ou Auxiliares de enfermagem informado no **ANEXO X**.

**18.7** A não disponibilização dos documentos que condicionam a assinatura do Contrato constantes do item **18.6**, acima referido, implicará na imediata exclusão da empresa do certame, e, de conseguinte, partir-se-á para a análise documental da empresa que estiver imediatamente colocada abaixo na linha classificatória, assim sucessivamente, até que se declare uma vencedora.

**18.8** A responsável pelo certame poderá suspender a sessão para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

## **19. DO PREÇO E DOS RECURSOS**

**19.1** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**19.2** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

**19.3** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.

**19.3.1** Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas **Partes**.

**19.3.2** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **ASF**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de apresentar os documentos condicionantes para a assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**20.1.1** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

**20.2** A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou

apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **subitem 20.1**.

**20.3** A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**20.4** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

## **21 DO RECURSO**

**21.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sessão do certame, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**21.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.3** Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.

**21.4** A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

**21.5** É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

- 21.6** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 21.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 21.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.9** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **21.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.
- 21.10** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.
- 22.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.4** Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da



Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**22.4.1** Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**22.4.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

**22.4.3** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 18.2.**

**22.5** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que **foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**22.6** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**22.7** A proponente vencedora deverá disponibilizar, quando do primeiro dia da prestação de serviço, relação dos profissionais que prestarão os serviços, com o respectivo número do registro junto aos órgãos de classe competente, sob pena de descumprimento total do contrato.

**22.8** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, exceto aqueles constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apensos aos autos.

**22.9** No caso de a sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**22.10** O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

**22.11** A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**22.12** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

### **23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I** - MEMORIAL DESCRITIVO;

**ANEXO II** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

**ANEXO V** - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** - MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

**ANEXO VII** - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

**ANEXO IX** - MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO;

**ANEXO X** - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM HABILITADOS;

**ANEXO XI** - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF**

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR), EM UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

### LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão inicialmente prestados nas Unidades de Saúde listadas abaixo, sem, contudo, limitar-se a estas, podendo, a critério da Contratante, haver a inclusão de novas unidades no curso da execução contratual, respeitando as especificidades exigidas no presente processo.

- **Rede Hora Certa Capela do Socorro** – Rua Cassio de Campos Nogueira, 2031 – Jardim das Imbuías – São Paulo
- **Rede Hora Certa Lapa** – Rua Faustolo, 1633 – Lapa – São Paulo - SP
- **UBS Vila Espanhola** – Av. João dos Santos Abreu, 650 - Vila Espanhola, São Paulo – SP

### QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL:

Seguem relacionados abaixo as quantidades que inicialmente serão contratadas para realização dos EXAMES DE ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR)/ mês, não estando, porém, limitadas a estas, podendo expandir-se quantitativamente ao longo da vigência contratual.

ITEM	UNIDADE (12 HORAS)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
01	REDE HORA CERTA CAPELA DO SOCORRO	Exames de Espirometria (Prova função pulmonar)	60
02	REDE HORA CERTA LAPA	Exames de Espirometria (Prova função pulmonar)	50
03	UBS VILA ESPANHOLA	Exames de Espirometria (Prova função pulmonar)	300

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a disponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos, com características e especificações definidas e em quantidade necessária para a realização da programação dos serviços.

### **DO QUADRO DE PESSOAL:**

A Contratada se obriga a disponibilizar médico especialista para a execução dos serviços.

O médico que prestará o serviço deverá ter registro no Conselho Regional de Medicina e título de especialista, Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.

A Contratada deverá disponibilizar Técnico de Enfermagem habilitado para realização dos exames, obrigatoriamente sob a supervisão do Enfermeiro, conforme;

PARECER COREN-SP 070 /2013 – CT PRCI nº 100536 Ticket nº 279.723, 283.281, 285.491, 285.853, 289.962, 318.202, 297.641, 321.661 Revisado e atualizado Outubro 2014, conforme determinado pela Lei do Exercício da Profissão de Enfermagem, Lei no. 7.498/86, regulamentada pelo Decreto no. 94.406/87

Art. 15. As atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro. [...] (BRASIL, 1986, 1987).

As Remunerações dos profissionais, bem como todos os encargos trabalhistas, ficarão a cargo da contratada, não tendo os profissionais qualquer vínculo trabalhista com a contratante

### **DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

- O início da prestação de serviços será de até 10 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato.

### **EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

- Os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva destes, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- No caso dos equipamentos apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos por outro, com as mesmas características.
- Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** o equipamento e as informações das instalações necessárias para funcionamento.

Relação:

- Espirômetro de diagnóstico com display LCD de alta resolução. Características: Com display LCD com visor; Compacto e portátil. Com acesso ao seu software pode ser realizado diretamente pelo aparelho, sem a necessidade de um computador de mesa/Notebook. Software compatível com Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e/ou superiores. Registra

dados espirométricos, podendo ser operado diretamente por energia externa ou por sua bateria interna. Fornece gráficos em tempo real das curvas fluxo/volume ou volume/tempo, as configurações do aparelho para cada usuário, valores previstos e a capacidade de executar testes pré e pós-broncodilatador. Memória para pelo menos 1000 exames. Testes pré e pós broncodilatação. Medição de espirometria forçada, lenta e VVM indireta. Acompanha maleta ou estojo para transporte. Os testes realizados são registrados e podem ser carregados no computador de mesa/Notebook ou impressos, usando-se uma conexão direta com a impressora, através de conexão USB direta com PC e impressora. Atende aos padrões ERS/ATS 2005. Com alimentação a pilha e/ou bateria recarregável e/ou energia elétrica. Com pelo menos 2 Boquilhas reutilizáveis cônica.

A **CONTRATADA** disponibilizará os seguintes insumos:

- Bocal descartável, aplicação uso em espirometria, dimensões: diâmetro 3cm, comprimento 7cm, material papelão, plastificado área externa, tipo embalagem individual, compatível com Espirômetro
- Clipe (prendedor) Tipo nasal, confeccionado em plástico, material atóxico e resistente, formato ergonômico com proteção em espuma atóxica, validade mínima de 12 meses
- Filtro tipo bacteriano descartável, estéril, confeccionado em plástico rígido de poliestireno, possuindo no seu interior elemento filtrante, com passagem de partículas de até 50 micros, com eficácia de filtração de até 99,9% de bactérias e vírus, compatível com Espirômetro.
- Frasco coletor, material PVC rígido, capacidade 70, tamanho tubo graduado por ml, cor transparente, características adicionais adesivo para lacre, entrada e saída para aspiração, tipo tampa com alça de sustentação, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, aplicação coleta secreção e lavado brônquico, tipo conector sistema fechado.
- Frasco coletor, material PVC rígido, capacidade 120, cor transparente, características adicionais tampa rosqueada com duas saídas, sendo uma para vácuo, esterilidade estéril, aplicação para coleta secreção traqueal e lavado brônquico
- Salbutamol (Sulfato) 100Mcg/dose Aerossol Spray C/200 doses – Fr
- **DO PAGAMENTO**
- Os serviços serão pagos mensalmente por demanda, isso é a empresa irá receber o valor referente a tão somente a quantidade de exames realizados no período.
- A **CONTRATADA** deverá respeitar as quantidades de exames estimados/mês para cada unidade, zelando para que não sejam realizados exames excedentes. Caso a **CONTRATADA** receba uma quantidade maior que aquela quantidade estimada/mês por unidade, conforme acima informado, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, através do

e-mail [contratos@saudedafamilia.org](mailto:contratos@saudedafamilia.org) para que esta possa autorizar ou não a realização dos exames.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (meses) podendo ser prorrogado por igual período.

#### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de contratação;
- Promover os serviços de manutenção corretiva e preventiva, responsabilizando-se pela qualidade do equipamento e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço;
- Responsabilizar-se, durante e após a vigência do contrato, por qualquer reivindicação/ônus de seus empregados em razão da execução dos serviços;
- Durante a execução dos serviços nas dependências da contratante, obedecer e fazer com que seus empregados/pessoal obedeçam às normas e instruções da contratante relativo à segurança, saúde e meio ambiente;
- Utilizar adequadamente todos os bens materiais e imateriais que lhes sejam disponibilizados pela a **CONTRATANTE** para execução dos serviços, seguindo quando for o caso, as orientações técnicas aplicáveis;
- Indenizar a contratante, caso ocorra danos, sinistro, avarias ou inutilizações de objetos ou equipamentos da unidade, se comprovadamente causados por funcionários da contratada;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas ou não de propriedade da contratante que lhe tenham sido confiadas para perfeito e completo atendimento do serviço, durante e depois da vigência do contrato;
- Ser responsável pela a contratação de seguro do aparelho caso assim opte.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Caso não sejam realizados os exames nos dias agendados, seja por parte da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, poderá ainda, de comum acordo, ser estabelecida uma nova data dentro do mês vigente, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os laudos deverão ser impressos e entregues ao paciente logo após a realização dos exames;
- O atendimento será realizado em dias e horários a serem acertados com a **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato, em dias previamente definidos, de forma que se atinja a meta da unidade para o qual o serviço será contratado.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12**(meses) podendo ser prorrogado por igual período.

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2018**

**PROCESSO ASF Nº XXXX/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº xxx/2018, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2018  
PROCESSO ASF Nº XXX/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

**LOTE ÚNICO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/EXAME</b>
Exames de Espirometria (Prova de função pulmonar)	R\$ XXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ XXXXXXXX</b>

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

**São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.**

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018  
PROCESSO ASF Nº xxx/2018**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

---

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
PROPONENTE)**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇO Nº XXXXX/2018**

**PROCESSO ASF Nº XXXXX/2018**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº.  
\_\_\_\_\_ /

Estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob  
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente  
processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e  
assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente  
habilitado.

**Data**

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL**  
**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**PROPONENTE)**

À

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2018**

**PROCESSO ASF Nº XXX/2018**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**SG = Ativo Total**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

**LC = Ativo Circulante**

-----

**Passivo Circulante**

---

**Assinatura do contador responsável**

**Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2018  
PROCESSO ASF Nº XXX/2018**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

**Data**

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2018**

**PROCESSO Nº XXXX/2018**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

---

**(Assinatura do Representante Legal da Empresa)**

**CPF nº**

---

**Assinatura do contador responsável**

**CRC nº**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO O  
SERVIÇO.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, na pessoa do seu responsável, que abaixo assina, declara que possui, profissional Médico Pneumologista, com registro válido no Conselho Regional de Medicina ("CRM") a ser indicado como Médico responsável técnico pelo serviço.

O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização de documento que comprove habilitação na área de Pneumologia, quando da assinatura do Termo de Contrato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**XXXXXX**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, na pessoa do seu responsável, que abaixo assina, declara que possui, profissional de Enfermagem Responsável Técnico, auxiliar de enfermagem e/ou técnicos de enfermagem devidamente habilitados, para a execução dos serviços, com registro válido no Conselho Regional de Enfermagem ("COREN").

O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização de documento que comprove registro no Conselho Regional de Enfermagem ("COREN"), quando da assinatura do Termo de Contrato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**XXXXXX**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO XI - MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018/ASF**

<b>PROCESSO Nº</b>	: XXX/2018.
<b>CONTRATADA</b>	: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR), EM UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	: 12 (doze meses), com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx.
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	: Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.

**CONTRATANTE:** **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69, e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx - Bairro xxxxxxxx - Cidade xxxxxxxx /xx - CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR, EM UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

**1.1.1** A prestação de serviço de espirometria se dará mediante a realização de exames, emissão de laudos, fornecimento de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, insumos e medicações, em Unidades de Saúde sob a gestão da Associação Saúde da Família, conforme ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à prestação do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

**2.2** A **CONTRATANTE** deverá designar preposto, para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços contratados, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de atestar a prestação de serviço contratada, a Coordenação Técnica Regional de cada Contrato de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, no qual o serviço esteja sendo prestado.

**2.2.1** O preposto designado na cláusula acima, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

- 2.2.2** A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui tampouco reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação por esta assumida.
- 2.3** A **CONTRATANTE** deverá assegurar as condições mínimas para a prática da prestação de serviços escopo do objeto, em conformidade ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO que é parte integrante deste instrumento.
- 2.4** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.
- 2.5** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativas a prestação dos serviços executados desde que esteja de acordo com os serviços contratados.
- 2.6** A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, em suas dependências, para inspeções, para avaliações, para a operação dos equipamentos e para manutenções preventivas e corretivas em equipamentos, para o bom desenvolvimento das obrigações da **CONTRATADA** possa transcorrer de maneira adequada e eficiente.
- 2.7** A **CONTRATANTE** deverá solicitar o afastamento de profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos para a execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** fazer a substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 2.8** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a as supressões e ou acréscimos nas quantidades estimadas de exames contratada inicialmente e de locais de prestação de serviço ao logo da vigência contratual, bem como eventuais serviços emergenciais temporários, através de ordem de serviço.
- 2.9** A **CONTRATANTE** deverá prover local adequado para a guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 2.10** A **CONTRATANTE** deverá fornecer funcionários administrativos, isto é recepcionista, além de instalações prediais para realização dos serviços.
- 2.11** A **CONTRATANTE** deverá agendar todos os exames a serem realizados no mês.
- 2.12.1** Caso não ocorrer a realização dos exames decorrente de algum evento por parte da **CONTRATANTE**, haverá a remarcação dentro do mês, para cumprimento das metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o previsto no presente Contrato e especificações em conformidade ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que é parte integrante deste Contrato.
- 3.2** A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.
- 3.3** A **CONTRATADA** se obriga a elaborar e fornecer mensalmente a escala dos profissionais que prestarão os serviços nas Unidades de Saúde.
- 3.4** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes que vierem a ser implantados
- 3.5** A **CONTRATADA** deverá dar cumprimento às Leis e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e quaisquer outras que disciplinem os serviços pertinentes ao objeto do contrato.
- 3.6** A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar médicos especialistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem em número suficiente, para a execução dos serviços, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**.
- 3.7** A **CONTRATADA** deverá manter regularmente os serviços contratados e os profissionais solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal.
- 3.8** A **CONTRATADA** deverá possuir conta bancária no Banco do Brasil para se processarem os pagamentos.
- 3.9** A **CONTRATADA** deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e informações que lhe forem passados, ou que tiver acesso pelo manuseio de documentos, arquivos e registros da **CONTRATANTE**.
- 3.9.1** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, durante toda vigência do contrato, bem como após seu término, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 3.10** A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, quando nas dependências desta, bem como:
- 3.10.1** tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- 3.10.2** trabalhar em harmonia com os demais médicos que prestem serviços aos pacientes nas dependências da Unidade;
- 3.10.3** trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem.

- 3.11** A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a Nota Fiscal/Fatura referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.
- 3.12** A **CONTRATADA** será inteiramente responsável pelos encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, referentes às prestações dos serviços.
- 3.13** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 3.13.1** A **CONTRATADA** é responsável pela atividade médica desempenhada por seus funcionários, sendo seu dever preservar a vida e melhorar a qualidade e a eficácia dos procedimentos e diagnósticos de que participar.
- 3.14** A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e ética de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que aqueles venham a cometer no desempenho de suas funções.
- 3.15** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários nessa qualidade causarem a pacientes em decorrência da presente prestação de serviços.
- 3.16** A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir a **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível.
- 3.16.1** Caso sejam imputados valores à **CONTRATANTE** em razão de sentença judicial, a **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da prestação de serviços.
- 3.16.2** Na hipótese de rescisão, resolução ou rescisão fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos.

- 3.17** A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devidos aos seus funcionários em razão da prestação de serviços.
- 3.17.1** As despesas que porventura sejam realizadas para transporte, alimentação, hospedagem, horas extras e adicional noturno dos funcionários da **CONTRATADA** são de inteira responsabilidade desta.
- 3.18** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do Contrato a comprovação de sua Regularidade Fiscal, sob pena da incidência das penalidades cabíveis previstas no **item 5.1.2.1**.
- 3.19** Para processarem-se os pagamentos mensais a **CONTRATADA** deverá, quando solicitados, comprovar sua regularidade, fiscal e trabalhista, mediante envio de prova de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ("Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista") e relatório de procedimentos realizados dentro do mês vigente atestado pela **CONTRATANTE** (Memorial Descritivo).
- 3.20** A **CONTRATADA** deverá apresentar inscrição no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) antes do primeiro dia da prestação de serviços, sob pena de descumprimento contratual e penalidade de atraso de execução conforme item **5.1.2.4**
- 3.21** A **CONTRATADA** seguirá *Cronograma de Agendamentos* disponibilizado pela **CONTRATANTE**. A(s) Coordenação(ões) Regional(is) da **CONTRATANTE** fiscalizará(ão) a execução dos serviços.
- 3.21.1** Em caso da não realização de exames nas datas previamente acordadas, por responsabilidade da **CONTRATADA**, como falta de mão-de-obra, problemas nos aparelhos/equipamentos, não disponibilização de *backups*, e outros eventos, esta deverá imediatamente agendar novo dia de atendimento dentro do mês vigente para garantir o cumprimento dos exames estimados/mês, sem prejuízo das penalidades contratuais.

- 3.22** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo com as disposições legais que não interfiram em sua execução.
- 3.23** A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar Auxiliar e/ou Técnicos de enfermagem para realização do processo de calibragem do aparelho Espirômetro, em número suficiente para a execução dos serviços, bem como suporte às ações dos médicos durante o procedimento e profissional habilitado em enfermagem, conforme normas do COREN assim como equipamentos e insumos nas quantidades necessárias, para a execução dos serviços, a fim de atender às quantidades mensais estimadas.
- 3.23.1** A **CONTRATADA** deverá manter em seus quadros os profissionais indicados no **item 3.23**, somente sendo permitida a substituição destes por outros de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada.
- 3.24** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos em quantidade suficiente para a realização dos exames e calibragem conforme disposto no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.
- 3.25** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 3.26** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar as supressões e ou acréscimos nas quantidades estimadas de exames contratada inicialmente e de locais de prestação de serviço ao longo da vigência contratual, bem como eventuais serviços emergenciais temporários, devendo cumprir no prazo de 05 (cinco) dias, contados da emissão de Ordem de Serviço.
- 3.27** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção da validade relativa à anotação de responsabilidade técnica de seu funcionário indicado como Médico Responsável Técnico.
- 3.28** Prestar os serviços com os equipamentos complementares disponíveis na estrutura da **CONTRATANTE**, assim como os futuros equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar, zelando por sua conservação.
- 3.29** A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.30** A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

- 3.31** A **CONTRATADA** deverá realizar os exames e elaborar laudos, conforme ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, que deverão ser entregues ao paciente logo após a realização destes.
- 3.32** Os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva destes, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.33** No caso dos equipamentos apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos por outro, com as mesmas características, em até 8 (oito) horas úteis, a fim de não prejudicar a execução dos serviços.
- 3.34** A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** caso ocorram danos, sinistros, avarias ou inutilizações de objetos ou equipamentos da(s) Unidade(s), se comprovadamente causados por funcionários da **CONTRATADA**.
- 3.35** A **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação, refazer imediatamente os serviços, que a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, estiverem em desacordo com o estabelecido no presente contrato e anexos, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.
- 3.36** A **CONTRATADA** deverá atender a solicitação de substituição de profissionais conforme item **2.7**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor unitário dos exames realizados por demanda, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/EXAME
EXAMES ESPIROMETRIA (Prova de Função Pulmonar)	R\$ XXXXXXXX

- 4.2** O valor estipulado na cláusula acima poderá, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.
- 4.3** Os exames serão pagos por demanda, conforme produção mensal.
- 4.4** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da NF/Fatura, por meio de crédito em conta no Banco do Brasil Agência xxxxx C/C, xxxx, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de



documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE** assim como os documentos elencados no **item 3.19**, quando solicitados.

- 4.5** No preço mensal da prestação de serviço estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.
- 4.5.1** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.
- 4.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7** O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz ou filiais da **CONTRATANTE** a ser informado no momento de faturamento.
- 4.8** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 4.10** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.
- 4.11** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 5.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 5.1.1** Advertência escrita;
- 5.1.2** MULTA:
- 5.1.2.1** Pela não apresentação, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, da documentação comprobatória de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **item 3.19**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 5.1.2.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

**5.1.2.3** Pela inexecução total do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

**5.1.2.4** Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço a contento, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do Contrato de acordo com a prestação levada a efeito no período apurado, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

**5.1.2.5** Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

**5.1.2.6** Para efeito das penalidades acima delineadas, estima-se o valor global do Contrato aquele decorrente da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**5.1.3** Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas no **subitem 5.1.2**.

**5.1.4** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**5.1.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.

**5.2** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

- 5.3** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 5.4** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 5.5** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 5.6** A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

- 6.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual à **CONTRATANTE**.
- 6.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente do cumprimento do previsto no **item 6.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 6.2.1** Em caso de eventual imposição de renegociação, por meio de Decretos, Portarias ou atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas **PARTES**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 6.2.2** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

- 6.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, sendo prorrogado automaticamente nas mesmas condições do presente ajuste, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista além dos demais documentos inerentes à prestação dos serviços.
- 7.2** As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.
- 7.2.1** Caso a faculdade constante do item anterior não seja exercida pelas **PARTES**, o Contrato será automaticamente renovado pelo o prazo estipulado no **item 7.1** desde que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista além dos demais documentos inerentes à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1** Os serviços serão prestados inicialmente nas unidades informadas no ANEXO I, MEMORIAL DESCRITIVO, porém a prestação de serviços poderá expandir-se para todas as Unidades de Saúde e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à ASF, durante a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.
- 8.2** O prazo de início de execução dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.
- 8.2.1** Para as demais solicitações o prazo para atendimento será de 05(cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

- 9.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**10.1** A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:

**10.1.1** está devidamente autorizada a firmar este Contrato;

**10.1.2** a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;

**10.1.3** não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

**10.2** As **PARTES** acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, "Normas Anticorrupção" abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

**10.3** A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetrou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

**10.4** A **CONTRATADA** deverá garantir por si ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA** a sua ciência em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

**10.5** A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

- 10.6** A **CONTRATADA** deverá garantir que nenhum dos administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes das empresas em que seja sócia, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes, terceirizados ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotará qualquer ação que possa fazer com que qualquer preposto ou dirigente da **CONTRATADA** seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.
- 10.7** A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.
- 10.8** Qualquer descumprimento das regras previstas nesta cláusula pela **CONTRATADA** ensejará a rescisão motivada e imediata deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as demais penalidades previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 11.2** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.3** A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11.4** A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.
- 11.5** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
- 11.6** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer

desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxx de xxxx de 20xx.

---

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**RG:**